LEI MUNICIPAL Nº 260 [illegible]

IRINEA JOSÉ [illegible], Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, [illegible] pal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Senhor [illegible] Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um Crédito Especial no valor de Cr$ 76.335,00 (Sete mil trezentos e trinta e cinco cruzeiros), destinados a atender a Ação de Cobrança da Prefeitura Municipal de Santo André, [illegible] Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, [illegible] 9-1.975

Artigo 2º - O respectivo crédito passará a [illegible] do Orçamento vigente com a seguinte redação e codificação:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Administração Financeira

Dívida Interna

Cobrança Judicial da Prefeitura Municipal de Santo André

Verba codificada sob nº 03.08.033.08.....[illegible]

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito especial [illegible] com a anulação parcial da seguinte verba:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Serviços Funerarios

Serviços de Utilidade Pública

Material de Consumo em Geral

Verba codificada sob nº 10.60-326.8.....[illegible]

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, [illegible] de Outubro de 1.976. 12º Ano de Emancipação do Município.

Irinéa José [illegible]

Prefeita [illegible]

[illegible]

- Contador [illegible] -

Publicado no quadro de edital na mesma data.